



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 625/2016

Em: 31 / 05 / 2016

Protocolo

C.M.I. - ES

Nº 003/16

*[Handwritten signature]*

## LEI Nº. 1207/2016

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretário Municipal para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI, letra "b" do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2017/2020;

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito para a Legislatura 2017/2020;

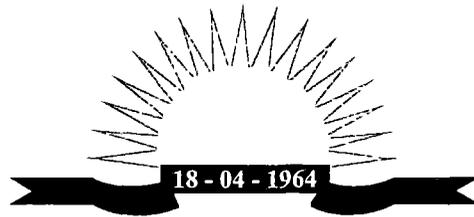
**Art. 3º.** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do Procurador Geral para a Legislatura 2017/2020;

**Art. 4º.** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do Secretário Municipal na Legislatura 2017/2020;

**Art. 5º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

C.M.I. - ES
Nº 01016
φ

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 31 de maio de 2016.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças